

## **Programa de Incentivo Externo à Indicação de Novos Clientes e Parceiros**

### **Objetivo**

O objetivo deste regulamento é estabelecer diretrizes e critérios para o Programa de Incentivo Externo à Indicação de Novos Clientes e Parceiros, visando expandir de maneira estratégica a base de clientes da Transfeera, e fortalecer a rede de parcerias, ao mesmo tempo em que reconhece e recompensa o esforço e contribuição de clientes e parceiros para o crescimento da Transfeera.

### **1. Elegibilidade**

1.1 Empresas Clientes ou Parceiros da Transfeera estão elegíveis a participar do programa ("Participante").

1.2. Este programa é inclusivo e encoraja a participação de empresas clientes e de parceiros da Transfeera, garantindo igualdade de oportunidades para todos.

1.3. Este programa de incentivo à indicação é de natureza completamente voluntária e não constitui uma obrigação contratual da Transfeera perante seus clientes ou parceiros. A participação no programa não altera os termos e condições dos contratos de prestação de serviços ou de parceria existentes. Os benefícios concedidos através deste programa não são considerados direitos adquiridos e não se incorporam a honorários, ou outras remunerações de forma permanente.

### **2. Critérios para Indicação**

2.1 A indicação deve ser de um cliente ou parceiro em potencial que não tenha estabelecido contato prévio com a Transfeera, onde 'contato prévio'. Para fins deste programa, 'contato prévio' é definido como qualquer interação comercial formal entre a Transfeera e um cliente ou parceiro em potencial que tenha ocorrido nos últimos 12 meses. Isso inclui reuniões de negócios, propostas formais de parceria ou vendas, comunicações por e-mail com intenções comerciais, e registros no sistema CRM da Transfeera. Contatos informais, como interações em eventos do setor ou consultas

iniciais que não resultaram em negociações formais, não são considerados como contato prévio.

2.2 A indicação deve ser submetida através do formulário oficial do programa. A Transfeera se compromete a manter a confidencialidade e a proteger os dados fornecidos, em conformidade com as leis de proteção de dados aplicáveis.

### **3. Processo de Indicação**

3.1 O Participante interessado em indicar um novo cliente preencherá o formulário de indicação conforme consta no item 2.2 deste Regulamento, fornecendo informações detalhadas sobre o cliente indicado, incluindo, mas não limitado a, informações de contato, necessidades potenciais do cliente e possíveis oportunidades de negócios.

3.2 O departamento de vendas será responsável por analisar as indicações e iniciar o processo de prospecção e contato com o cliente indicado.

3.3 Caso a indicação resulte na contratação dos serviços da Transfeera e assinatura do contrato, o Participante será elegível aos benefícios do programa.

3.4 A Transfeera se reserva ao direito de rejeitar indicações com base em critérios como riscos associados, incompatibilidade ou desacordo em relação à precificação, incoerência com nosso modelo de negócio ou outros fatores internos relevantes. Neste caso, a Transfeera não está obrigada a justificar ao Participante a não conclusão das transações decorrentes de indicações recebidas.

### **4. Da Premiação e Pagamento**

4.1 O Participante que indicar com sucesso um novo cliente receberá um prêmio financeiro, cujo valor será de R\$ 500,00 (quinhentos reais)

4.2. O prêmio será concedido ao Participante em até 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato com o novo cliente, conforme as condições estabelecidas no item 4.3.

4.3 O pagamento dos prêmios ao Participante está condicionado a:

a) o cliente ter permanecido na base durante os 60 (sessenta) dias, desde a assinatura do contrato;

b) o cliente estar adimplente com a Transfeera. Caso alguma das condições não seja verificada, o valor do prêmio não será devido ao Participante.

4.4 Os prêmios estarão sujeitos a impostos e deduções conforme as leis fiscais aplicáveis.

## **5. Disposições Gerais**

5.1 Este Programa terá prazo de vigência de 06 (seis) meses, que poderá ser renovado ou não pela Transfeera a seu exclusivo critério.

5.2 A Transfeera reserva-se o direito de alterar ou encerrar o programa de incentivo a qualquer momento, sem aviso prévio.

5.3 Considerando a importância da preservação da saúde financeira da Companhia, a Transfeera reserva-se o direito de suspender temporariamente os pagamentos dos prêmios em situações econômicas desafiadoras ou quando julgar necessário para a sustentabilidade financeira da empresa.

5.4 Qualquer Participante que se envolva em práticas fraudulentas, desleais ou antiéticas durante o processo de indicação será imediatamente desqualificado do programa e poderá estar sujeito a outras penalidades conforme as políticas internas da empresa.

5.5 Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação e aplica-se a todas as indicações feitas a partir desta data.

Data de Atualização desta Política: 19/02/2024